



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2007

EDITAL COMPLETO

A Prefeitura do Município de Tietê, Estado de São Paulo, torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Público Nº 03/2007, no período de **13 a 24 de AGOSTO de 2007**, a serem efetuadas no saguão da "CÂMARA MUNICIPAL", na Praça Dr. Elias Garcia, nº 112, Centro em Tietê/SP, das 09:00 às 16:00 horas, mediante o preenchimento do formulário e o pagamento da taxa correspondente, para o provimento de vagas para o emprego público de ESTAGIÁRIO DA GUARDA MUNICIPAL, regido pelo regime jurídico da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, criados através de Legislação Municipal.

O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, sendo facultada sua prorrogação por igual período. A Prefeitura estima convocar de imediato a quantidade de candidatos discriminada na coluna "Nº de Vagas" da tabela constante do item 1 deste Edital. A Prefeitura poderá, de acordo com suas necessidades, durante a vigência do Concurso Público, convocar candidatos até o limite de vagas criadas para os referidos empregos no Quadro de Pessoal da Prefeitura. Poderá também, durante a vigência do Concurso Público, convocar da lista de aprovados, candidatos para vagas que venham a ser criadas, nos respectivos empregos públicos.

1. DO EMPREGO PÚBLICO

1.1. O emprego público a ser provido, a quantidade de vagas, carga horária de trabalho, salários e requisitos para preenchimento da vaga são os estabelecidos na tabela a seguir:

CÓDIGO DO EMPREGO	EMPREGO	Nº. DE VAGAS	SALÁRIO (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
1.1	Estagiário da Guarda Municipal	20	643,33	44 horas	Ensino Médio Completo + CNH "AB" (automóvel de passeio e motocicleta); altura mínima de 1,70 m.	30,00

1.2. Atribuições do emprego: Manter a ordem pública adotando medidas preventivas para proteção do patrimônio municipal e dos cidadãos.

1.2.1. Os candidatos selecionados para "Estagiário da Guarda Municipal" passarão por "Curso de Formação de Guarda Municipal", com carga horária mínima de 330 (trezentos e trinta) horas/aula, limitado a 180 (cento e oitenta) dias conforme determina a legislação municipal em vigor atinente à matéria, cujo currículo mínimo será o seguinte:

- Direito Penal (40 horas-aula);
- Prática Policial (40 horas-aula);
- Instrução Policial (40 horas-aula);
- Tiro e Armamento (20 horas-aula);
- Relações Públicas (30 horas-aula);
- Educação Física (10 horas-aula);
- Defesa Pessoal (20 horas-aula);
- Natação (20 horas-aula);
- Ordem Unida (20 horas-aula);
- Socorros de Urgência (30 horas-aula);
- Língua Portuguesa (30 horas-aula);
- Trânsito (20 horas-aula);
- Meio Ambiente (10 horas-aula).

1.2.2. Serão promovidos no "Curso de Formação de Guarda Municipal", os Estagiários que obtiverem nota igual ou superior a 80 (oitenta) pontos, na forma prescrita na legislação municipal, sendo automaticamente alocados no emprego de "Guarda Municipal de 3ª Classe", percebendo remuneração equivalente a R\$ xx,xx (xxxxx) reais mensais, além de perceber adicional de periculosidade de 40% (quarenta por cento) do salário base.

1.3. As vagas em concurso serão destinadas para o local de trabalho que melhor convier à municipalidade, a juízo da administração municipal.

1.4. A lotação e a fixação do horário de trabalho para os empregos em concurso serão estabelecidas pela Prefeitura do Município de Tietê/SP, em escalas que atendam as necessidades dos serviços públicos.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

1.5. Fica a critério da Prefeitura do Município de Tietê, convocar ou não os candidatos aprovados neste Concurso Público, mediante avaliação do impacto financeiro e orçamentário em folha de pagamento, obedecendo aos limites impostos com gastos de pessoal através da legislação que suporta a matéria.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições para inscrição:

2.1.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72;

2.2. São requisitos para posse:

2.2.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.2.2. Estar quites com a Justiça Eleitoral;

2.2.3. Estar quites com o Serviço Militar;

2.2.4. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

2.2.5. Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para a habilitação ao emprego;

2.2.6. Não registrar antecedentes criminais;

2.2.7. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

2.2.8. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público)

2.3. As inscrições serão efetuadas apenas no local indicado no preâmbulo deste Edital, observando-se as seguintes exigências:

2.3.1. Para todos os candidatos:

2.3.1.1. Apresentar cédula de identidade (original e cópia);

Observação: Entende-se por cédula de identidade as carteiras instituídas por Lei, desde que contenham foto e às mesmas seja atribuída fé pública em todo território nacional, tais como: Carteira de Identidade emitida pela Secretaria de Segurança Pública (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Identidade Profissional (OAB e CRM e de outras profissões regulamentadas por Lei Federal).

2.3.2. Para o candidato portador de Deficiência Física ou Sensorial:

2.3.2.1. Além dos documentos constantes no item 2.3.1.1, o candidato portador de deficiência deverá declarar essa condição na Ficha de Inscrição, sob pena de ter a preferência prejudicada, devendo apresentar Laudo Médico com o tipo de deficiência (CID) no ato da inscrição; **a deficiência física não poderá ser restritiva do exercício do cargo** (vide Item 4 deste Edital).

2.4. A efetivação da inscrição estará condicionada a apresentação pelo candidato, dos documentos exigidos e do correto preenchimento do requerimento de inscrição.

2.5. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição.

2.6. Será permitida a inscrição por procuração, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e de seu procurador, que ficarão retidas junto à Ficha de Inscrição;

2.6.1. O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando o mesmo ou seu representante com as consequências de eventuais erros de preenchimento naquele momento.

2.7. Os pedidos de inscrição dos candidatos serão analisados pela Comissão do Concurso Público, que se manifestará pelo eventual indeferimento de inscrições, observando a legislação municipal.

2.8. O candidato não poderá ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo emprego, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, ressalvados os casos dispostos no artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c" da Constituição Federal.

2.9. Não serão recebidas inscrições via postal, através de fac-símile, por meio de transferência bancária ou depósito bancário, de forma condicional ou fora do período estabelecido neste Edital.

2.10. Encerrado o prazo das inscrições, será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Tietê e nos sites www.tiete.sp.gov.br e www.publiconsult.com.br a relação dos inscritos, deferimentos e indeferimentos de inscrições.

2.10.1. Do indeferimento da inscrição caberá recurso administrativo, sem efeitos suspensivos, que deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Tietê, à Praça Dr. João A. Correa, nº 01, Centro, em Tietê, das 12:00 às 16:00 horas, em prazo máximo de 02 (dois) dias da data da divulgação da lista de homologação de inscritos.

2.10.2. A Comissão fará a análise do recurso administrativo e decidirá pelo seu deferimento ou indeferimento, com base nos documentos anexados, neste Edital e demais legislações que suportam a matéria.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

2.11. É vedada a transferência para terceiros do valor da taxa de inscrição.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Os requisitos dispostos no quadro do item 2.2. deste Edital são essenciais para preenchimento do emprego, devendo o candidato por ocasião da posse apresentar os documentos exigidos ao Departamento Pessoal da Prefeitura do Município de Tietê, e no caso do não cumprimento destas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU SENSORIAL

4.1. Aos candidatos portadores de deficiência física ou sensorial que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com o exercício do emprego.

4.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4.º do Decreto Federal N.º 3298/99.

4.3. Os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, nota mínima exigida, duração, data, horário e local de aplicação das provas.

4.4. Aos portadores de deficiência física ou sensorial será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) por emprego, em face da classificação obtida, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para os empregos que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

4.4.1. Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência;

4.4.2. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção, segundo os padrões clinicamente estabelecidos.

4.4.3. Os candidatos que concorrerem na condição prevista neste artigo serão classificados em lista separada.

4.4.4. Havendo laudo médico oficial contrário à condição de deficiente, o candidato será excluído da listagem correspondente.

4.4.5. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído, se confirmada tal ocorrência, em qualquer fase deste concurso, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.

4.5. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição.

4.6. Se aprovado e após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

4.7. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiências, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

4.7.1. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo na primeira a pontuação total de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e, a segunda relação somente com a classificação dos portadores de deficiência (para os empregos que atinjam o percentual reservado).

5. DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público será realizado em quatro fases:

1ª fase – Prova escrita objetiva com testes de múltipla escolha;

2ª fase – Avaliação médica;

3ª fase - Prova de aptidão física; e

4ª fase – Avaliação psicológica.

5.2. A prova objetiva terá caráter classificatório, sendo as demais fases de caráter eliminatório.

5.3. A prova objetiva será realizada no município de Tietê, com data prevista para o dia **16 de Setembro de 2007, domingo, às 9:00 horas.**

5.4. Somente realizará a 2ª fase – Avaliação médica, o candidato classificado na prova objetiva, ou seja, aquele que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

5.4.1. O candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

5.5. A 3ª fase - Prova de aptidão física será realizada pelo candidato declarado APTO na 2ª fase – Avaliação médica.

5.5.1. O candidato declarado INAPTO na 2ª fase – Avaliação médica será eliminado do Concurso Público.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.6. A 4ª fase - Avaliação psicológica será realizada somente pelo candidato declarado APTO na 3ª fase - Prova de aptidão física.

5.6.1. O candidato declarado INAPTO na 3ª fase - Prova de aptidão física será eliminado do Concurso Público.

5.7. Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato declarado APTO na 4ª fase - Avaliação psicológica.

5.8. A confirmação oficial sobre o horário e local da realização da prova objetiva será divulgada oportunamente, após o encerramento das inscrições, através de Edital de Convocação para Provas Objetivas, a ser publicado em jornal local, afixado nos Quadros de Avisos da Prefeitura do Município de Tietê e divulgado através dos sites: www.tiete.sp.gov.br e www.publicconsult.com.br.

5.9. A avaliação médica, a prova de aptidão física e a avaliação psicológica serão realizados em dia e local a serem divulgados através de Edital de Convocação, a ser publicado em jornal local, afixado nos Quadros de Avisos da Prefeitura do Município de Tietê e divulgado através dos sites: www.tiete.sp.gov.br e www.publicconsult.com.br.

5.10. As informações obtidas por meio de contato telefônico junto à Prefeitura do Município ou à empresa organizadora, não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para informar-se sobre os locais e horários de realização das provas.

5.11. Em todas as fases do Concurso Público, o candidato deverá comparecer ao local designado para a prova ou exame com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de original de documento de identificação.

5.11.1. Não será aceito protocolo nem cópia de documento de identificação, ainda que autenticada.

5.12. Será excluído do Concurso Público o candidato que, durante os exames, independentemente da fase:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) não comparecer, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade;
- d) ausentar-se da sala ou local dos exames sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos;
- f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar os exames;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) estiver portando arma;
- j) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada pelos exames.

5.13. No caso de empate na classificação final, será dada preferência ao candidato com maior idade; permanecendo empate, será efetuado sorteio por meio a ser definido oportunamente com a presença dos candidatos envolvidos, os quais serão convocados através de carta registrada. O não comparecimento na data, local e horário estipulado, implicará na aceitação do resultado apurado não cabendo recursos.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova objetiva constará de 40 (quarenta) questões com testes de múltipla escolha, envolvendo matérias de Conhecimentos Básicos de Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais e Atualidades e Conhecimento Específicos, de acordo com o seguinte conteúdo programático:

***Língua Portuguesa:** Interpretação de texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção; Colocação pronominal; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Crase; Sinônimos e Sentido próprio e figurado das palavras.

***Conhecimentos Gerais e Atualidades:** Fatos da Atualidade; Conhecimentos Cívicos; História e Geografia do Brasil; Cultura geral, política, economia, política, esporte, lazer, entretenimento, polícia, turismo, sociedade, religião, cotidiano, saúde, educação, Brasil e exterior.

***Conhecimentos Específicos:** Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro; Lei Orgânica do Município de Tietê; Constituição Federal – Art. 5º (Direitos e Deveres Individuais e Coletivos); Constituição Federal – Art. 144 (Segurança Pública); Lei Municipal nº 07/97– Estatuto da Guarda Municipal de Tietê.

6.1.1. O candidato poderá lançar mão de toda e qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada dos assuntos que desejar a fim de preparar-se para a prova.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2. Na data determinada para a realização da prova o candidato deverá se apresentar no local indicado com antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos do horário previamente determinado para o início da mesma.

6.3. O ingresso ao local da prova será permitido apenas ao candidato que estiver munido do comprovante de inscrição ou de documento de identidade original, além de portar obrigatoriamente caneta esferográfica azul ou preta, podendo levar, opcionalmente, lápis e borracha.

6.3.1. A candidata latente que estiver amamentando, deverá levar acompanhante, que se responsabilizará pela guarda da criança. Não haverá prorrogação de horário da duração da prova para candidata nesta situação.

6.3.2. Os candidatos médicos, bombeiros, policiais e militares que estiverem em regime de plantão poderão atender a bips ou celulares, desde que comprovem esta condição ao Fiscal de Prova, mediante apresentação da identidade profissional (CRM, identidade policial ou militar) antes do início das provas; neste caso deverão ser acompanhados por um Auxiliar de Coordenação e atender a ligação fora da sala.

6.3.3. Será expressamente proibido ao candidato entrar ou permanecer com armas no local de realização das provas. Caso o candidato detenha porte legal de arma, deverá entregá-la na Coordenação e buscá-la no término das provas.

6.3.4. Durante a prova, o candidato não deve levantar-se, comunicar-se com outros candidatos, e nem fumar; será advertido pelo Fiscal de Prova caso perceba-se que busca visualizar prova ou gabarito de outro candidato, sendo-lhe retirada a prova e desclassificado no caso de reiteração da atitude.

6.4. Caso necessário a utilização do sanitário, o candidato deverá solicitar ao Fiscal de Prova, que designará Auxiliar de Coordenação para acompanhá-lo, devendo no percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista através de detector de metais.

6.5. A duração da prova objetiva é de 03 (três) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas. O candidato somente poderá entregar a Folha de Respostas depois de 45 (quarenta e cinco) minutos do seu início; os 2 (dois) últimos candidatos permanecerão na sala para efetuarem com o Fiscal de Prova a lacração do envelope contendo as Folhas de Respostas.

6.6. A inviolabilidade das provas objetivas será comprovada no local de sua realização, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, na presença dos candidatos.

6.7. O Caderno de Provas será disponibilizado para auxiliá-lo na conferência dos gabaritos; no entanto, é vedada a sua divulgação e/ou reprodução total ou parcial por qualquer meio ou processo, sem autorização expressa da PUBLICONSULT Assessoria e Consultoria Pública Ltda, incorrendo em crime o responsável.

6.8. O candidato deverá assinar Lista de Presença, que lhe será apresentada no início da prova.

6.9. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará em formulário próprio a ocorrência, para posterior análise, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

6.10. O candidato deverá efetuar a conferência do Caderno de Provas antes de começar a resolução, verificando no cabeçalho de todas as folhas se o mesmo corresponde ao cargo em que se inscreveu; a seguir verificará se o Caderno dispõe de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha; por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações; caso a prova não seja referente ao cargo de sua inscrição, ou o Caderno de Provas esteja incompleto, ou tenha qualquer defeito, deverá solicitar ao Fiscal de Prova que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

6.11. As questões deverão ser respondidas na Folha de Respostas, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida com caneta esferográfica azul ou preta; não deverá ser usado "X" ou outro tipo de marcação; caso o candidato assinalar mais de uma alternativa, a questão será considerada errada; a Folha de Respostas não poderá ser rasurada, amassada ou perfurada, caso contrário, a resposta será anulada; a Folha de Respostas disporá de 2 (duas) vias carbonadas: uma BRANCA que servirá para a correção das provas pela Banca Examinadora; e outra AMARELA, que o candidato levará consigo para conferir suas respostas quando da divulgação do gabarito.

6.12. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, após análise da banca responsável pela elaboração das provas, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

6.13. A Folha de Respostas somente terá validade se estiver assinada pelo candidato no campo indicado.

6.14. No dia útil seguinte a aplicação da prova escrita, a partir das 14h00min, o candidato poderá consultar o gabarito oficial nos sites www.publiconsult.com.br e www.tiete.sp.gov.br e também no Quadro de Avisos da Prefeitura do Município de Tietê; não serão informados resultados por telefone ou outro meio de comunicação.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.15. Cada questão correta valerá 2,5 (dois e meio) pontos, sendo considerado classificado para a 2ª fase, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta pontos).

6.16. O candidato não classificado será excluído do Concurso Público e não figurará na lista a ser publicada, podendo, no entanto, consultar sua pontuação através de requerimento formalizado junto à Comissão do Concurso.

7. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

7.1. Para a 2ª fase – Avaliação médica, serão convocados todos os candidatos classificados na prova escrita.

7.2. A avaliação médica acontecerá em dia, local e horário a ser comunicado através de Edital de Convocação a ser publicado em jornal local, afixado nos Quadros de Avisos da Prefeitura do Município de Tietê e divulgado através dos sites: www.tiete.sp.gov.br e www.publicconsult.com.br.

7.3. O exame será realizado por médico designado pela Prefeitura Municipal, que atestará se o candidato está APTO ou INAPTO para o esforço físico a ser praticado quando da realização da prova de aptidão física.

7.3.1. Não serão admitidos atestados médicos fornecidos pelos candidatos.

7.4. O candidato declarado APTO será convocado para a 3ª fase – Prova de aptidão física do Concurso Público.

7.5. O candidato declarado INAPTO para o esforço físico, será eliminado do Concurso Público.

8. PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

8.1. Para a 3ª fase – Prova de aptidão física, serão convocados todos os candidatos declarados APTOS na fase de Avaliação Médica, conforme atestado pelo médico designado para efetuar a avaliação.

8.2. A prova de aptidão física acontecerá em dia, local e horário a ser comunicado através de Edital de Convocação a ser publicado em jornal local, afixado nos Quadros de Avisos da Prefeitura do Município de Tietê e divulgado através dos sites: www.tiete.sp.gov.br e www.publicconsult.com.br.

8.2.1. Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Examinadora, a prova de aptidão física poderá ser cancelada ou interrompida, acarretando o seu adiamento para nova data, a ser oportunamente estipulada e divulgada.

8.3. O candidato convocado para a prova de aptidão física deverá apresentar-se com roupa apropriada para prática desportiva (calção e camiseta ou agasalho esportivo, e calçando tênis).

8.4. O candidato deverá apresentar-se com uma antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário designado para o início da prova.

8.4.1. O aquecimento e preparação para a prova são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no tempo destinado para a realização dos exercícios.

8.5. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenha prejudicado o seu desempenho.

8.6. A cada um dos testes de aptidão física serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) e terá por base a avaliação efetuada segundo padrões mínimos das atividades estabelecidas, discriminados nas Tabelas de notas.

8.7. Será declarado APTO no teste de aptidão física o candidato que obtiver no mínimo 10(dez) pontos em cada um dos 4(quatro) testes da Tabela de nota e atingirem na soma dos valores de todos os testes, mínimo, 200 pontos.

8.8. O candidato declarado INAPTO será eliminado do Concurso Público.

8.9. A prova de aptidão física será constituída por (quatro) testes, sendo aplicada por profissional(is) de Educação Física:

1º - Apoio de frente sobre o solo em decúbito ventral (homens) e Apoio de frente sobre o banco (mulheres);

2º - Abdominal;

3º - Corrida de 50 metros;

4º - Corrida em 12 minutos;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

*** 1º teste - Apoio de frente sobre o solo em decúbito ventral - para homens**

- a) O candidato posiciona-se inicialmente deitado, peito voltado ao solo (decúbito ventral), pernas estendidas e unidas e ponta dos pés tocando o solo; mãos espalmadas apoiadas no solo, com dedos voltados para a frente do corpo, membros superiores estendidos com a abertura um pouco maior que a largura dos ombros, corpo totalmente estendido.
- b) Ao sinal do apito do examinador, o candidato flexionará somente os braços, esticando-os em seguida, aproximando o corpo do solo em 05 (cinco) centímetros, não havendo contato com qualquer parte do corpo no solo, a não ser a ponta dos pés e as mãos.
- c) O avaliado retorna a posição do subitem "b", completando dessa forma 01 (um) movimento completo.
- d) O objetivo é repetir os movimentos o máximo de vezes possível, sem contagem de tempo.
- e) A proximidade ou afastamento dos cotovelos ao tronco é opcional do candidato.
- f) Se durante a execução da prova o candidato, com a intenção de descansar, encostar os joelhos, quadril ou peito no solo, a contagem das repetições encerrar-se-á.
- g) Procedimento similar ao subitem anterior deve ser adotado caso o tronco seja desalinhado das pernas (curvá-lo).

*** 1º teste - Apoio de frente sobre o banco - para mulheres (flexão e extensão dos braços em decúbito ventral)**

- a) Apoiar as mãos no solo, braços totalmente estendidos e indicadores paralelos voltados para a frente, apoiar os joelhos próximos à borda do banco sueco de aproximadamente 30 (trinta) centímetros de altura.
- b) Após tomar esta posição transversal ao banco, ao sinal do apito do examinador, a mulher tentará flexionar os braços (cotovelos) e estendê-los, devendo ser observado o ritmo durante as repetições dos exercícios, retornando a posição inicial e sucessivamente.
- c) O objetivo do teste é a execução do maior número de repetições corretas em 60 (sessenta) segundos, sendo, entretanto, permitindo o repouso entre os movimentos.
- d) As execuções incorretas ou movimentos incompletos não serão computados.

*** 2º teste - Abdominal (remador):**

- a) O avaliado coloca-se em decúbito dorsal com o corpo completamente estendido, tendo os braços no prolongamento do corpo:
- b) O avaliado, por contração da musculatura abdominal, curva-se à posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos, pelo menos até o nível em que ocorra a passagem dos membros superiores estendidos e paralelos ao solo, ao lado dos joelhos, retornando o avaliado à posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as mãos, partindo dessa posição para outro movimento.
- c) A prova será iniciada e se encerrará ao sinal do apito do examinador.
- d) O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido.
- e) O cronômetro será acionado e travado concomitantemente ao sinal do examinador.
- f) Repouso entre os movimentos é permitido, entretanto, o objetivo é realizar o maior número de execuções possível em 60 (sessenta) segundos. Os movimentos incompletos não serão contados.

3º teste - Corrida de 50 metros:

- a) O avaliado deverá percorrer a distância de 50 (cinquenta) metros no menor tempo possível.
- b) A prova será realizada em uma pista de atletismo, ou em uma área demarcada.
- c) A posição de saída é em afastamento antero-posterior das pernas e com pé da frente o mais próximo possível da marca de largada (saída).
- d) Ao sinal do apito do examinador será acionado o cronômetro, sendo travado no momento em que o avaliado cruzar a marca de chegada.
- e) Caso ocorra necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo de 10 (dez) minutos.
- f) O resultado da prova será o tempo de percurso dos 50 (cinquenta) metros em segundos e centésimos de segundos.

4º teste - Corrida em 12 minutos:

- a) O candidato deve percorrer em uma pista de atletismo, ou em uma área demarcada, a maior distância possível em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante a avaliação.
- b) O número de avaliados em cada teste deverá estar entre 10 (dez) e 30 (trinta), de cada vez.
- c) O início da prova se dará ao sinal do apito examinador; quando estiverem faltando 2 (dois) minutos para o término será dado novo sinal sonoro; e após encerrarem-se os 2 (dois) minutos, será dado o apito final de encerramento dos 12 (doze) minutos.
- d) Ao toque do apito final, todos os candidatos deverão permanecer na pista, no local onde estavam ao ouvirem o som do apito, sendo que deverão ficar em pé, andando transversalmente na pista, onde aguardarão a anotação do percurso.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8.10. Tabela de notas - Mulheres:

Testes *				Faixa Etária					
1	2	3	4	Até 20 anos	De 21 a 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	De 36 a 40 anos	De 41 ou mais
08	11"00	10	1200						10
10	10"75	12	1300					10	20
12	10"50	14	1400				10	20	30
14	10"25	16	1500			10	20	30	40
16	10"00	18	1600		10	20	30	40	50
18	9"75	20	1700	10	20	30	40	50	60
20	9"50	22	1800	20	30	40	50	60	70
22	9"25	24	1900	30	40	50	60	70	80
24	9"00	26	2000	40	50	60	70	80	90
26	8"75	28	2100	50	60	70	80	90	100
28	8"50	30	2200	60	70	80	90	100	
30	8"25	32	2300	70	80	90	100		
32	8"00	34	2400	80	90	100			
34	7"75	36	2500	90	100				
36	7"50	38	2600	100					

8.11. Tabela de notas – Homens:

Testes *				Faixa Etária							
1	2	3	4	Até 20 anos	De 21 a 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	De 36 a 40 anos	De 41 a 45 anos	De 46 a 50 anos	De 51 ou mais
04	10"25	14	1400								10
08	10"00	16	1500							10	20
12	9"75	18	1600						10	20	30
16	9"50	20	1700					10	20	30	40
20	9"25	22	1800				10	20	30	40	50
24	9"00	24	1900			10	20	30	40	50	60
28	8"75	26	2000		10	20	30	40	50	60	70
32	8"50	28	2100	10	20	30	40	50	60	70	80
36	8"25	30	2200	20	30	40	50	60	70	80	90
40	8"00	32	2300	30	40	50	60	70	80	90	100
44	7"75	34	2400	40	50	60	70	80	90	100	
48	7"50	36	2500	50	60	70	80	90	100		
52	7"25	38	2600	60	70	80	90	100			
56	7"00	40	2700	70	80	90	100				
60	6"75	42	2800	80	90	100					
64	6"50	44	2900	90	100						
68	6"25	46	3000	100							

9. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

9.1. Para a 4ª fase – Avaliação psicológica, serão convocados todos os candidatos declarados APTOS na prova de aptidão física.

9.2. A avaliação psicológica realizar-se-á em dia, local e horário a ser comunicado através de Edital de Convocação a ser publicado em jornal local, afixado nos Quadros de Avisos da Prefeitura do Município de Tietê e divulgado através dos sites: www.tiete.sp.gov.br e www.publiconsult.com.br.

9.3. A avaliação psicológica consistirá na aplicação coletiva e/ou individual de testes psicológicos e/ou psicotécnicos, que objetivam verificar a adequação do perfil psicológico do candidato ao da função, e será realizada por profissional especializado na realização destas avaliações.

9.4. Ficam estabelecidos os seguintes aspectos quesitos a serem verificados, em função das exigências e responsabilidades do cargo:

- controle emocional, ausência de sinais fóbicos e disrítmicos;
- controlado nível de ansiedade;
- domínio psicomotor;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) facilidade de relacionamento interpessoal;
- e) adaptação ao meio - iniciativa, objetividade, atenção, determinação e flexibilidade de conduta;
- f) resistência à fadiga;
- g) nível de compreensão e resolução de situações;
- h) identificação de alcoolista e dependente químico.

9.5. Os procedimentos serão realizados em conformidade com a legislação geral e específica em vigor.

9.6. A inaptidão no teste psicológico não pressupõe a existência de transtornos mentais, indica tão somente que o candidato não atendeu, à época dos exames, os parâmetros exigidos ao desempenho da função.

9.7. A avaliação psicológica terá caráter eliminatório. O candidato que não atender, à época dos exames, os parâmetros exigidos ao desempenho da função, será excluído do Concurso Público.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso contra questões da prova objetiva e contra erros ou omissões no gabarito, até 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do gabarito.

10.1.1. O prazo recursal se iniciará às 8h00min do dia 18 de Setembro de 2007, encerrando-se às 18h00min do dia 19 de Setembro de 2007.

10.1.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Banca Examinadora e serão efetuados através do e-mail: publicconsult@publicconsult.com.br ou pelo fax: (0xx15) 3219-3709; os protocolos de recebimento de e-mail e de fax da empresa atestarão eventual extemporaneidade do recurso.

10.2. O recurso deverá ser objetivo e devidamente fundamentado, dele constando o número de inscrição, nome completo, e número do documento de identidade do candidato, bem como a opção de emprego a que concorreu, indicando ainda endereço e telefone para contato; os questionamentos deverão conter o número da questão, a alternativa assinalada pelo candidato, apresentando-se argumentação lógica e consistente, e só serão admitidos para o único efeito de correção de notório erro de fato; caso o candidato tenha concorrido a mais de um emprego, e deseje interpor recursos para ambos, deverá efetuar-los separadamente, um para cada emprego; a decisão proferida pela Banca Examinadora tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.3. Havendo provimento de recurso, serão divulgadas, no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Tietê e nos sites www.tiete.sp.gov.br e www.publicconsult.com.br, os gabaritos retificados.

10.4. Caberá recurso também contra a classificação dos candidatos. O prazo será de 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados.

10.5. Os recursos administrativos com pedido de revisão de prova, deverão ser datilografados ou digitados e protocolados pelo Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Tietê, à Praça Dr. João A. Correa, nº 01, Centro em Tietê/SP, das 12:00 às 16:00 horas.

10.5.1. Recursos interpostos fora do prazo não serão apreciados pela Coordenação do Concurso, recebendo indeferimento de ofício.

10.5.2. O recurso deverá ser objetivo e devidamente fundamentado, dele constando o número de inscrição, nome completo, e número do documento de identidade do candidato, bem como a opção de emprego a que concorreu, indicando ainda endereço e telefone para contato.

10.6. A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.7. Havendo provimento de recurso, serão divulgadas, no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Tietê e nos sites www.tiete.sp.gov.br e www.publicconsult.com.br, as listas de classificação retificadas, no caso de ocorrerem alterações na ordem de classificação dos candidatos.

11. DA ADMISSÃO

11.1. A convocação para admissão do candidato aprovado será feita na ordem de classificação e na medida das necessidades da Prefeitura do Município de Tietê, oportunidade em que deverão ser apresentados os documentos necessários, exigidos para cada emprego, conforme o caso, sob pena de perder a vaga.

11.2. A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11.3. Por ocasião da admissão, o concursado fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Tietê/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura no emprego à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho em uma unidade de saúde municipal a ser indicada, a qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho da função.

11.3.1. O candidato cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com o desempenho das funções inerentes ao emprego, será desclassificado, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida pela autoridade médica.

11.4. O candidato terá um prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação que precederá a admissão, para manifestar seu interesse em assumir o emprego em local para o qual será designado. A omissão ou a negação do candidato será entendida como desistência de admissão.

11.5. Os candidatos aprovados e admitidos estarão sujeitos a estágio probatório de 03 (três) anos acompanhados por Política Interna de Avaliação de Desempenho.

11.6. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital será feita em data a ser fixada, por ocasião da convocação do candidato aprovado para admissão no emprego público.

11.6.1. A não apresentação dos documentos na data fixada eliminará o candidato do Concurso Público, anulando todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis às falsidades da declaração constante da ficha de inscrição.

11.7. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.8. O prazo de validade deste Concurso Público é de 02 (dois) anos, a partir da data de sua homologação, e poderá ser prorrogado por uma vez e por igual período, a juízo da administração municipal.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. O candidato, ao inscrever-se, estará aceitando todas as disposições estabelecidas neste Edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

12.2. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante a republicação do item atualizado.

12.3. O candidato classificado obrigará-se a manter, durante o prazo de validade deste Concurso, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura do Município de Tietê/SP, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.

12.4. Em hipótese alguma será restituída a taxa de inscrição.

12.5. Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a homologação do concurso e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração dos cadernos de questões e gabaritos, mantendo-se, porém pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros cadastrais e eletrônicos.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso, "ad referendum" do Chefe do Poder Executivo.

12.7. A elaboração dos editais, das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos aprovados, ficarão sob a coordenação da empresa Publicconsult Assessoria e Consultoria Pública Ltda, devidamente contratada para tal fim.

12.8. Este Edital estará disponível para consulta, na Prefeitura do Município de Tietê, à Praça Dr. João A. Correa, nº 01, Centro em Tietê/SP, nos sites www.tiete.sp.gov.br e www.publicconsult.com.br, e no local das inscrições.

12.9. O resumo deste Edital foi devidamente publicado na imprensa local.

12.10. Caberá ao Prefeito Municipal de Tietê a homologação dos resultados finais deste Concurso Público.

Tietê/SP, 09 de Agosto de 2007.

Prefeitura do Município de Tietê

PUBLICConsult Assessoria e Consultoria Pública Ltda.